



PREFEITURA MUNICIPAL DE NANUQUE

ESTADO DE MINAS GERAIS

“Renascendo todo dia”

LEI Nº 2.349/2016 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2016.

Publicado em 29/11/16
Retirado em 1/1/17
~~Ana Lúcia Freitas Veronesi~~
Assessora Gabinete


“Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar o saldo remanescente da conta Multas de Trânsito”.

O Povo do Município de Nanuque, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou, e eu, DR. RAMON FERRAZ MIRANDA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar o saldo remanescente da conta corrente nº 1330-8 – Banco Itaú S/A – Multas de Trânsito para cobertura de despesas da folha de pagamento referente ao mês de outubro/2016, no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), especificamente dos Servidores lotados no Hospital e Maternidade Municipal Renato Azeredo, servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde, de que ainda não receberam seus salários.

Artigo 2º- A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Nanuque/MG, aos 29 (vinte e nove) dias do mês de Novembro de 2016.


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal


Ramon Ferraz Miranda
Prefeito Municipal
Adm. 2013 2016